

LEI MUNICIPAL Nº 741/2007, de 14-11-07.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO III E A INCLUSÃO DO INCÍSO IV NO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 645/2005, DE 07-12-2005 - INSTITUI/REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO – RS – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração do Inciso III e a inclusão do inciso IV, no Artigo 13 da Lei Municipal nº 645/2005, de 07-12-2005 - que **INSTITUI/REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO – RS – RPPS**, que terão a seguinte redação:

Art. 13 - ...

III – a contribuição Previdenciária patronal de todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, no percentual de 12,46%;

IV – adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, contribuirão para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mormaço, para a amortização do Passivo Atuarial, com a aplicação das alíquotas de 2,30% no período de novembro de 2007 até outubro de 2008; de 5,64% no período de novembro de 2008 até outubro de 2009; de 8,98% no período de novembro de 2009 até outubro de 2017; de 9,30% de novembro de 2017 até outubro de 2025; e de 9,83% de novembro de 2025 até outubro de 2035, conforme apurado no cálculo atuarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01-11-2007, revogando-se a Lei Municipal nº 735/2007, de 03-10-2007 e as demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN

PREFEITO MUNICIPAL